



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.002146/2022-84

**PARECER CEE/PI Nº 069/2022**

Opina favoravelmente pela mudança de mantenedora do INSTITUTO XAVIER, rede privada do município de Capitão de Campos (PI).

**PROCESSO: CEE/PI Nº 065/2022**

**INTERESSADO:** Instituto Xavier

**ASSUNTO:** Mudança de Mantenedora.

**RELATOR:** Acácio Salvador Vêras e Silva.

**E-mail:** werbetyaraujo9@gmail.com

**I - INFORMAÇÕES GERAIS**

O presente parecer resulta da análise do Processo CEE/PI Nº065/2022, no qual o Sr. Werbety Ney Araújo Costa, sócio Administrativo do INSTITUTO XAVIER, rede privada, com sede na Rua Tiradentes, Nº04, bairro: Centro, CEP: 64.270-000, em Capitão de Campos - PI, mantido por Werbety Ney Araújo Costa, CNPJ Nº26.859.540/0001-19, solicita Mudança de Mantenedora.

**II – RELATÓRIO**

Do ponto de vista formal, o processo CEE/PI nº 065/2022, encontra-se instruído corretamente com quase toda documentação exigida em conformidade com a Resolução CEE/PI nº 019/2004, que regulamenta a transferência de mantenedora das escolas do ensino básico em funcionamento no Sistema Estadual de Ensino. Consta no referido processo as documentações: declaração de compromisso da mantenedora de destino de assegurar o funcionamento da escola, de acordo com a proposta pedagógica e o regimento interno aprovados pelo CEE, mantendo o padrão do corpo docente e técnico-administrativo, instalações físicas, equipamentos, laboratórios e bibliotecas; a cópia dos atos de credenciamento ou autorização de cursos da escola a ser transferida. Não consta a declaração assinada pelas mantenedoras de que estão de pleno acordo com a transferência, entretanto apresenta toda uma documentação cartorial de contratos de legalização deste ato.

### III - CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto e baseado nas informações nos autos do processo, encaminho ao Plenário parecer e voto favorável pela Mudança de Mantenedora do INSTITUTO XAVIER, rede privada do município de Capitão de Campos (PI), conforme solicitado.

Sala das Sessões Plenárias “Professor Mariano da Silva Neto” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 19 de abril de 2022.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros

Presidente do CEE/PI em exercício



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS - Matr.89593, Conselheiro(a)**, em 30/05/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555, Conselheiro(a)**, em 26/07/2022, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4284657** e o código CRC **D01089D8**.